



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 417/2022.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador André Santos, declara a Música Gospel como Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A propositura em tela pretende tornar a música gospel patrimônio imaterial da cidade de São Paulo. O autor da proposta defende sua iniciativa com o objetivo de fortalecer esse estilo musical que aborda a evangelização e louvor, além de contribuir para a restauração de vidas através de suas mensagens.

A música gospel é conhecida como um ritmo e um estilo musical religioso de grupos cristãos, assim como é referência para músicas evangélicas. Presente principalmente em cerimônias religiosas, costuma ter como tema principal a adoração a Deus, a Cristo ou ao Espírito Santo. Historicamente, a música gospel teve suas origens na comunidade negra cristã dos Estados Unidos nos anos 50, diversificando-se em vários outros estilos musicais. Desde a década de 70, começaram a ser observadas modificações no estilo musical nos cultos evangélicos e o repertório congregacional foi aos poucos admitindo não apenas hinos tradicionais, mas também cânticos no estilo da música jovem contemporânea.

No Brasil, em meados dos anos 60 é que o gospel começa a beber nas fontes da cultura gospel norte-americana (...) Com o significativo crescimento do público evangélico e o aumento das diversas denominações pentecostais no país, a música gospel vivencia uma nova fase do segmento religioso, principalmente nos anos 90, com a propagação dos programas religiosos na mídia televisiva, patrocinados por várias correntes denominacionais, o que facilitou a recepção do produto artístico musical das igrejas, fora dos templos.

A música gospel é um bem simbólico que faz parte das produções sociais, sendo componente essencial do culto evangélico, juntamente com as orações e o sermão.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em